



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

DISPENSA Nº 34/2025

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de bomba de captação de água bruta no município de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justificamos o pedido do objeto para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bomba da captação de água bruta deste Município, devido à inexistência de materiais, equipamentos e de servidores especializados no quadro permanente desta Autarquia, para a execução dos referidos serviços.

4- DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTO 6309	01	PÇ.	R\$95,00	R\$95,00
02	ROLAMENTO 6209	01	PÇ.	R\$84,00	R\$84,00
03	SELO MECANICO IMPACOM DE 1 1/4"	02	PÇ.	R\$66,00	R\$132,00
04	RETENTOR PARA BOMBA DE 12,5M CV	02	PÇ.	R\$55,00	R\$110,00
05	MÃO DE OBRA PARA MOTOR DE 12,5 CV	01	SER.	R\$400,00	R\$1.159,00



3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

3.2– Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

3.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os itens serão entregues de forma única em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor Administrativo, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

4.2 - Ao SAAE se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o item, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - OBRIGAÇÕES

4.3.1 Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

4.3.2- Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

5- DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 - As entregas serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

5.3 - As entregas dos itens serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço.



6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da entrega do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de



penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

8.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

8.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

8.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente desta aquisição é de **R\$1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 996 - ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3390391500. fonte 1753

10- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

10.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

10.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

10.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

10.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

10.7 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

11- SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2025.

Edvar Márcio Mamede

Engenheiro Civil